Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA A FESTA JULINA, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.**

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Ser	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO: 08 CAIXAS LINE ARRAY COM ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS E 02 DRIVES DE TITÂNIO, 04 SUBGRAVES COM 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 01 MESA DE SOM DIGITAL X32 COM 32 CANAIS, 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS, 01 MULTICABO ESTÉREO DE 36 VIAS COM 50 METROS PARA PA E 10 METROS PARA PALCO, 02 PROCESSADORES DIGITAIS PARA	R$ 3.499,00	R$ 3.499,00

			ALINHAMENTO DE SISTEMA, 01 RACK DE POTÊNCIA CONTENDO AMPLIFICADORES DE 2.000W, 9.000W E 12.000W, 06 MONITORES DE RETORNO ATIVOS E PASSIVOS, 05 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO, 10 PEDESTAIS PARA MICROFONES, 50 METROS DE TRELIÇAS GALVANIZADAS MODELO Q30, 20 CANHÕES DE LED MODELO PAR LED, 04 MOVING BEAM 200, 02 MESAS CONTROLADORAS DE ILUMINAÇÃO DMX 512, 02 NOTEBOOKS PARA EXECUÇÃO DE ÁUDIO E APRESENTAÇÕES, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 2.000W, CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO.		

Valor Total da Proposta R$3.499,00 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

1.2. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados de sua homologação.

1.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

1.5. No preço cotado consideram-se incluídos todos os tributos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com aquisição, transporte, entrega, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários a prestação de serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

A contratação de empresa para sonorização se faz necessária devido ao evento de festa julina a ser realizada no dia 04/07/2026 pela Secretaria de Educação.

A comemoração da festividade irá contar com apresentações dos alunos das escolas NEM Vida e Alegria e CEIM Primeiros Passos, necessitando de música e alguém responsável para cuidar neste momento de troca de som, volume e tempo de música.

Por isso, solicitamos uma empresa de sonorização para realizarem esse trabalho à serviço da Secretaria de Educação, visando o bom andamento da comemoração desta festividade tão importante para a relação entre família e escola, além do momento de os alunos mostrarem o resultado de sua dedicação e comprometimento com as festividades.

A Secretaria enxerga de forma necessária e útil a contratação da empresa que ficará responsável pela sonorização do evento, uma vez que os demais colaboradores da Secretaria estarão cuidando das crianças/turmas ou exercendo algum outro tipo de serviço dentro de suas áreas, de forma que não haja como cuidarem de suas respectivas tarefas designadas pela Secretaria e também responsabilizá-los pelo som.

Também devemos levar em conta que nenhum funcionário possui um conhecimento ou capacitação sobre a sonorização, podendo haver falhas no momento das apresentações ou no decorrer da festa, como não é esperado

isso para a festividade, a Secretaria de Educação optou pela contratação de uma empresa capacitada para realizar este serviço, de forma que não sobrecarregue nossos funcionários e também permita o convívio entre os pais e funcionários da escola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse Termo de Referência, restando caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados todos os custos necessários para execução do objeto contratado.

3.2. O art. 75, II, da Lei 14.133/2021, dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação: [..]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

3.3 A solução proposta consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra necessários à montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos sistemas utilizados no evento.

3.4 A solução inclui, ainda, a prestação dos serviços de instalação, configuração, operação, monitoramento e suporte técnico durante toda a realização do evento, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos após a conclusão das atividades, assegurando o adequado desempenho dos sistemas e a continuidade dos serviços.

3.5. Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, nem de equipe técnica especializada para execução dessas atividades, a terceirização dos serviços apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa, uma vez que permite o atendimento das demandas com maior eficiência, qualidade e economicidade, sem a necessidade de investimentos elevados em aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos.

3.6. O fornecimento deverá ser realizado por empresa legalmente constituída, com capacidade técnica, operacional e logística compatível com a demanda, garantindo a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações definidas pela Administração.

3.6. Dessa forma, a solução como um todo consiste na contratação integrada de empresa capaz de fornecer toda a infraestrutura necessária para garantir a adequada realização do evento promovido pelo Município, assegurando qualidade técnica, segurança, eficiência e atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá estar em dia com a documentação exigida pelo departamento de licitação para participação do certame.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA) DIAS.**

4.3. A empresa registrada no Contrato deve fornecer serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.5 Os serviços deverão ser executados com observância das especificações técnicas definidas pela Administração,.

4.6 A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabeamentos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, bem como fornecer mão de obra qualificada para montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos sistemas de sonorização e iluminação, observando as especificações técnicas definidas para o evento.

4.7. O serviço deverá ser executado de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada responsabilizar-se pelo correto funcionamento dos equipamentos, pela substituição imediata de componentes que apresentem falhas e pela adoção

das medidas necessárias para garantir a continuidade das atividades e a segurança dos participantes.

4.8. A contratada deverá possuir experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, podendo a Administração exigir, para fins de habilitação, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços semelhantes.

4.9. Os equipamentos disponibilizados deverão apresentar boas condições de funcionamento, manutenção e conservação, sendo vedada a utilização de equipamentos inadequados ou que comprometam a qualidade sonora e visual do evento. Além disso, a contratada deverá atender às exigências relativas à segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

4.10. Por se tratar de serviços de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, não se vislumbra a necessidade de exigência de qualificação técnica especializada além daquela necessária para comprovação da aptidão da contratada para execução do objeto.

4.11. Por fim, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de atendimento do evento em data previamente estabelecida pela Administração, a empresa contratada deverá possuir disponibilidade operacional para execução do serviço no local e horário indicado pelo Município, assegurando a realização do evento com qualidade, segurança e eficiência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços de sonorização para a Festa Julina promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, no Município de Formosa do Sul/SC.

5.2. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços,

incluindo, no mínimo, sistema de sonorização compatível com o porte do evento, caixas acústicas, mesa de som, microfones, cabos, pedestais e demais componentes indispensáveis ao funcionamento do sistema.

5.3. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada com antecedência suficiente ao início da programação, permitindo a realização de testes e ajustes técnicos, de forma a assegurar o perfeito funcionamento do sistema de sonorização durante todo o evento.

5.4. A contratada deverá manter, durante toda a realização da festividade, profissional capacitado para operar os equipamentos, realizando o controle de volume, reprodução das músicas, operação dos microfones, acompanhamento das apresentações e demais ajustes necessários ao regular desenvolvimento da programação.

5.5. Ao término do evento, caberá à contratada proceder à desmontagem e retirada de todos os equipamentos, deixando o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração.

5..6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade da execução com as especificações constantes do Termo de Referência, podendo solicitar correções imediatas sempre que constatadas irregularidades.

5.7. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, desde que verificado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou endade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.3. Serão exigidos a Cerdão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Cerficado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Cerdão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação sem disputa**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente **Licitação;**

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos **Estaduais**;
d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos **Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br).

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.2.4. Qualificação Técnica:
b) A proponente deverá apresentar no **mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em favor da empresa licitante, que comprove a execução anterior de serviços semelhantes.

8.2.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo I**.
8.2.6. Declaração de Informações Complementares, conforme **Anexo II**.
8.2.7. Declaração de Fatos Impeditivos conforme **Anexo III**.
8.2.8. Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação **Anexo IV**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$3.499,00 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.007	25	1.500.1001.0001	RECURSO ORDINÁRIO – EDUCAÇÃO

11. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

11.1. A presente contratação se enquadra na possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para a contratação de serviços comuns quando o valor estimado da contratação se enquadrar no limite legal estabelecido.

O art. 75, inciso II, §3º dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

11.2. Embora o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça que as contratações por dispensa de licitação devem, preferencialmente, ser precedidas de disputa, tal previsão não possui caráter absoluto, admitindo exceções devidamente justificadas pela Administração Pública, à luz das peculiaridades do caso concreto.

11.3. No caso em análise, o valor estimado para a prestação do serviço é compatível com o limite previsto no referido dispositivo legal, o que torna juridicamente viável a contratação direta, sem a realização de disputa licitatória, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

11.4. Considerando o menor valor apresentado, a realização de procedimento licitatório formal revelar-se-ia desproporcional e antieconômica, considerando os custos administrativos, o tempo despendido e a mobilização de recursos humanos necessários à condução do certame, os quais seriam superiores ou equivalentes ao próprio valor da contratação.

11.5. Ressalta-se que, tratando-se de contratação direta, a escolha do fornecedor deve observar, de forma rigorosa, o princípio da economicidade, de modo que a Administração opte pela proposta mais vantajosa, notadamente aquela que apresente o menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais.

11.6. Com efeito, a ausência de disputa competitiva impõe à Administração o dever de justificar de forma ainda mais robusta a escolha do contratado, sendo o menor valor um critério essencial para legitimar a contratação direta. Caso contrário, restaria esvaziada a própria razão de ser dessa modalidade excepcional, que pressupõe a obtenção da melhor relação custo-benefício para o interesse público.

11.7. A escolha da empresa **RAFAELA CAMPANA SEGALIN MEI,** CNPJ nº 45.243.076/0001-86, decorreu da realização de pesquisa direta com empresas do ramo compatíveis com o objeto pretendido, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

11.8. Conforme demonstrado nos autos, foram realizadas diligências junto a potenciais fornecedores especializados na execução dos serviços.

11.9. A empresa selecionada demonstrou possuir capacidade para atender às necessidades da Administração, apresentando proposta compatível com o objeto pretendido, além de reunir as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. Ademais, o preço ofertado mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, considerando as particularidades dos serviços e dos componentes a serem fornecidos.

11.10. Ademais, considerando a natureza específica do serviço e a inexistência de equipe própria com qualificação técnica para a execução do objeto, a Administração concluiu que a busca por propostas adicionais não traria ganho efetivo à competitividade, podendo, inclusive, comprometer a eficiência e a economicidade do processo.

11.11. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se devidamente justificada, amparada na legislação vigente e alinhada ao interesse público,

não havendo prejuízo à economicidade ou à qualidade do serviço a ser prestado.

Formosa do Sul - SC, 30 de junho de 2026.

CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

GLENDA VITÓRIA PAZZINATO
Membro

TAYNARA TEDESCO
Membro

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

PATRICIA CRISTINA GRIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

A empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, com endereço na _____, cidade de _____/_____, CEP _____, DECLARA para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco _____, agência _____ conta n° _____ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) nº (___)_____ / (___)_____ e o(s) e-mail(s) _____ / _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes a dispensa de licitação nº 36/2026.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no presente Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal